

SEI nº 6068.2020/0003765-2**Despacho Autorizatório**

I – Em vista do contido nos presentes autos, em verificação quanto o pagamento sem vinculação da guia à Processo Administrativo – 034579472 e informação da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta- 036070491, e com fundamento na Portaria nº 119/12-SF, **AUTORIZO**(*) a restituição da quantia de R\$26.052,36 (vinte e seis mil, cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) em favor SÃO PAULO TURISMOS/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.002.886/0001-60, no Banco do Brasil (001), Agência 1897-x, Conta Corrente 36509-2, referente à Taxa de Serviço para Exame e Verificação de Projetos e Construções, referente à Guia nº 001.452.290-1.

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se a CAF para demais providências.

SEI nº 6068.2020/0003400-9**Despacho Autorizatório**

I – Em vista do contido nos presentes autos, em verificação quanto o pagamento indevido – 033950836 e informação da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta - 036058218, e com fundamento na Portaria nº 119/12-SF, **AUTORIZO** a restituição da quantia de R\$ 16.592,98 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) em favor de CONDOMÍNIO IRAI OFFICE BUILDING., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.193.813/0001-33, no Banco Itaú, Agência 3061-9, Conta Corrente 5010-5, referente à Taxa de Serviço para Exame e Verificação de Projetos e Construções, referente à Guia nº 410.127.851-2..

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se a CAF para demais providências.

SEI nº 6068.2020/0003773-3**Despacho Autorizatório**

I – Em vista do contido nos presentes autos, em verificação quanto o pagamento sem vinculação da guia à Processo Administrativo – 034583941 e informação da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta- 036068813, e com fundamento na Portaria nº 119/12-SF, **AUTORIZO** a restituição da quantia de R\$3.175,05 (três mil, cento e setenta e cinco reais e cinco centavos) em favor SÃO PAULO TURISMO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.002.886/0001-60, no Banco do Brasil (001), Agência 1897-x, Conta Corrente36509-2, referente à Taxa de Serviço para Exame e Verificação de Projetos e Construções, referente à Guia nº001.452.288-8.

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se a CAF para demais providências.

SEI nº 6068.2020/0003744-0**Despacho Autorizatório**

I – Em vista do contido nos presentes autos, em verificação quanto o pagamento sem vinculação da guia à Processo Administrativo – 034566303 e informação da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta- 036071592, e com fundamento na Portaria nº 119/12-SF, **AUTORIZO** a restituição da quantia de R\$ 29.370,56 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) em favor SÃO PAULO TURISMO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.002.886/0001-60, no Banco do Brasil (001), Agência 1897-x, Conta Corrente 36509-2, referente à Taxa de Serviço para Exame e Verificação de Projetos e Construções, referente à Guia nº 001.463.166-0.

III - Após, encaminhe-se a CAF para demais providências.

SEI nº 6068.2020/004426-8**Despacho Autorizatório**

I – Em vista do contido nos presentes autos, em especial da manifestação do CAP/DEPROT (doc. 035473906) e da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (doc. 035788987) e com fundamento na Portaria nº 119/12-SF, **AUTORIZO** a restituição da quantia de R\$ 6.308,18 (seis mil e trezentos e oito reais e dezoito centavos), em favor do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAIUÁ, inscrito no CNPJ sob nº 54.361.852/0001-33, Banco Itaú, Agência 0251, Conta Corrente 8482-5, referente à Taxa de Serviço para Exame e Verificação de Projetos e Construções, Guia nº 410.128.446-6, tendo em vista a referida Guia não está vinculada a autuação de nenhum processo.

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se a CAF para demais providências.

SEI nº 6068.2020/0004151-0**Despacho Autorizatório**

I – Em vista do contido nos presentes autos, em especial da manifestação do CAP/DEPROT (doc. 034993852) e da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (doc. 035791071) e com fundamento na Portaria nº 119/12-SF, **AUTORIZO** a restituição da quantia de R\$ 1.206,40 (mil e duzentos e seis reais e quarenta centavos), em favor do PÁTIO BENITTO COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 23.428.344/0001-00, Banco do Brasil, Agência 1744-2, Conta Corrente 106.292-1, referente à Taxa de Serviço para Exame e Verificação de Projetos e Construções, Guia nº 410.130.046-1, tendo em vista que a referida Guia não está vinculada a autuação de nenhum processo.

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se a CAF para demais providências.

SEI nº 6068.2020/0003970-1**Despacho Autorizatório**

I – Em vista do contido nos presentes autos, em especial da manifestação do CAP/DEPROT (doc. 034804014) e da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (doc. 035728899) e com fundamento na Portaria nº 119/12-SF, **AUTORIZO** a restituição da quantia de R\$ 920,04 (novecentos e vinte reais e quatro centavos), em favor de MARCELO FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 287.409.618-00, Banco Itaú, Agência 3741, Conta Corrente 30703-1, referente à Taxa de Serviço para Exame e Verificação de Projetos e Construções, Guia nº 410.129.927-7, tendo em vista a referida guia não está vinculada a autuação de nenhum processo.

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se a CAF para demais providências.

SEI nº 6068.2020/0003176-0**Despacho Autorizatório**

I – Em vista do contido nos presentes autos, em especial da manifestação do CAP/DEPROT (doc. 033607008) e da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (doc. 034090066 e 035783112) e com fundamento na Portaria nº 119/12-SF, **AUTORIZO** a restituição da quantia de R\$ 2.394,00 (dois mil e trezentos e noventa e quatro reais) em favor de FLÁVIO RAMOS ANKERKRONE, inscrito no CPF nº 246.657.818-26, Banco Itaú, Agência 1618, Conta Corrente 09563-0, referente à Taxa de Serviço para Exame e Verificação de Projetos e Construções, Guia nº 410.127.925-1, tendo em vista a referida Guia não está vinculada a autuação de nenhum processo.

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se a CAF para demais providências.

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**SEL.ASSEC.****6068.2020/0004626-0****DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/343/ASSEC/2020**

Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/343/ASSEC/2020:

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SEL.ASSEC.**6068.2020/0004619-8****DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/351/ASSEC/2020**

Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO Nº 351/ASSEC/2020:

I. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base nos seguintes motivos:

a. Inobservância ao Art. 7º e Art. 8º do Decreto nº 58.955/19:

- Não foi apresentada ficha técnica referente ao imóvel;
- Não foi apresentada declaração de inexistência emitida pelo COMAER, apresentando apenas protocolo;

b. Inobservância ao disposto no inciso IV do Art. 3º, e ao inciso I do Art. 5º da Instrução Normativa Nº 002/2019/SMUL-G (não constam aceites de todos os envolvidos, e não foi apresentado documentação de todos os proprietários);

c. Inobservância ao disposto no § Único do Art. 4º da Instrução Normativa nº 002/SMUL-G/2019 (ausência de documento que comprove o vínculo entre o proprietário e o requerente indicado em plantas e no requerimento).

COORDENADORIA DE EDIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E USO INSTITUCIONAL**SEL.SERVIN-G****2020-0.007.961-6****ARTUR DE AZEVEDO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**

Alvará de Aprovação de Edificação Nova

I - DEFERIDO o pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, nos termos da(s) Lei nº 16.050/2014, Lei nº 16.402/2016, Lei nº 16.642/2017, Decreto nº 57.521/2016 e Decreto nº 57.776/2017. Expeça-se o ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, pagas as taxas devidas.

COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**PROCESSO 2017-0.120.689-3****DESPACHO**

I. RETIRATÍFICO o despacho de folhas 154, publicado em 06/11/2020, de modo a fazer constar:

i. Ad Cautelam, SUSPENDO os efeitos do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova concedido de no 2019/16000-00 publicado em 04/10/2019, folhas 120/124 e seu apostilamento de número 2019/16000-01 publicado em 16/01/2020 e a suspensão do Certificado de Conclusão no 2020/80921-00 publicado em 17/07/2020 pelo processo eletrônico no 2020-2.000.797-1, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 68 da Lei no 16.642/2017, para evitar prejuízos a terceiros, em face do contido no SEI no 6017.2019/0065479-1, na qual em vistoria da Subprefeitura constatou-se que a edificação implantada está divergente com o projeto aprovado, tudo conforme registrado às folhas 133/146 do presente processo.

ii. NOTIFICO para apresentar DEFESA a respeito da Suspensão dos efeitos do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova no 2019/16000-00 publicado em 04/10/2019 e de seu apostilamento de número 2019/16000-01 publicado em 16/01/2020 e do Certificado de Conclusão no 2020/80921-00 publicado em 17/07/2020 pelo processo no 2020-2.000.797-1, estando todas estas licenças concedidas com proposta de cassação, em face ao contido no SEI no 6017.2019/0065479-1, tudo conforme registrado às folhas 133/146 do presente processo, na qual se constatou que a edificação implantada está desconforme com o projeto aprovado pelo presente processo. A Reconsideração apresentada deverá esclarecer a divergência da área construída constatada em vistoria pela Subprefeitura em relação ao projeto aprovado pelo processo no 2017-0.120.689-3.

DESENVOLVIMENTO URBANO**GABINETE DO SECRETÁRIO****SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI****DESPACHOS: LISTA 764****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

6066.2020/0002211-5 - Declaração de Transferência

do Direito de Construir

Despacho documental

Interessados: IRIS DI COMMO (754.885.408-06)

DESPACHO:

PROCESSO DOCUMENTAL

Conforme transcrição do Livro nº 04 de Declarações de Potencial Construtivo, página 014, segue em inteiro teor a Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência - SMDU/DEUSO 0370/20, referente ao imóvel situado à Rua Sampaio Vidal, 564, Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros São Paulo/SP, registrado no 13º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Matrícula nº 17.895, inscrito no cadastro municipal sob SQL 015.049.0021- 9, com área total do terreno de 254,40m² de acordo com a matrícula, de propriedade de Iris di Ciommo e outros, CPF 754.885.408-06

DECLARAÇÃO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO PASSÍVEL DE TRANSFERÊNCIA - SMDU/DEUSO 0370/20

A Coordenadora da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, nos termos do que dispõem os artigos 122 a 133 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no PA nº 6066.2020/0002211-5, DECLARA que o imóvel situado na Rua Sampaio Vidal, 564, Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros São Paulo/SP, registrado no 13º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Matrícula nº 17.895, inscrito no cadastro municipal sob SQL 015.049.0021- 9, com área total do terreno de 254,40m² de acordo com a matrícula, de propriedade de Iris di Ciommo e outros, CPF 754.885.408-06, localizado na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana (MEQU), em Macroárea de Urbanização Consolidada (MUC), integrante da zona de uso ZER-1 (Zona Exclusivamente Residencial 1) pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, enquadrado como ZEPEC (Zona Especial de Preservação Cultural) nos termos da Lei nº 16.050, de 2014, artigos 61 a 68, classificado no subgrupo (BIR - Bens Imóveis Representativos (inciso I, Artigo 63), tombado pelo CONPRESP através da Resolução nº 45/2018, dispõe de 305,28 m² (trezentos e cinco metros e vinte e oito decímetros quadrados) de potencial construtivo passível de transferência, originado sem a doação de terreno. O valor unitário por metro quadrado do terreno cedente de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa para o CODLOG 177105 da Quadra Fiscal 015.049, vigente na data de referência de 08/04/2020 conforme Quadro 14 da Lei nº 16.050, de 2014, atualizado pelo Decreto 59.166/2020 publicado no DOC em 05/02/2020, é de R\$ 6.352,56/m². A efetivação da transferência deste potencial construtivo, total ou parcialmente, deverá observar os artigos 128, 129, 130, 131 e 132 da Lei nº 16.050, de 2014, o § 5º do artigo 24 da Lei nº 16.402, de 2016, as disposições do Decreto nº 57.536, de 2016, e demais disposições legais pertinentes. Esta Declaração está registrada na folha 014 do Livro 04 de Declarações de DEUSO.

Publique-se e, após retirada dos documentos, archive-se. A não retirada dos mesmos implicará na anulação das 2 (duas) vias bem como no indeferimento da solicitação conforme artigo 7º do Decreto nº 57.536, de 2016.

6068.2020/0004056-4 - Uso e ocupação do solo: Certidão de Transferência do Direito de Construir

Despacho documental

Interessados: FUNDAÇÃO SÃO PAULO - FUNDASP

DESPACHO:

PROCESSO DOCUMENTAL

Conforme transcrição do Livro nº 04 de Declarações de Potencial Construtivo, página 041, segue em inteiro teor DECLARAÇÃO DE SALDO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO PASSÍVEL DE TRANSFERÊNCIA - SMDU/DEUSO 0123C/20, referente ao imóvel situado à na Rua Monte Alegre, 984, Distrito de Perdizes, São

Paulo/SP, SQL 021.064.0001-2, de propriedade da FUNDAÇÃO SÃO PAULO (FUNDASP), CNPJ. 60.990.751/0001-24.

Conforme transcrição do Livro nº 1 de Controle Transferência de Potencial Construtivo - Certidões, página 156, segue em inteiro teor a Certidão de Transferência de Potencial Construtivo SMDU/DEUSO 015/20, referente imóvel situado à R Domingos de Moraes, 1186, 1190, 1192, 1194, 1164 e 1172 eq. R Sued Manuci, 100, cadastrado sob o SQ 037047, lotes 0043-6, 0044-4, 0055-1 e 0312-5, de propriedade de Peridoto Desenvolvimento Imobiliário Ltda, CNPJ 32.185.511/0001-11.

DECLARAÇÃO DE SALDO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO PASSÍVEL DE TRANSFERÊNCIA - SMDU/DEUSO 0123C/20

A Coordenadora da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, nos termos do que dispõem os artigos 122 a 133 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no Processo SEI nº 6068.2020/0004056-0, DECLARA que o imóvel situado na Rua Monte Alegre, 984, Distrito de Perdizes, São Paulo/SP, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Matrícula nº 11.070, inscrito no cadastro municipal sob SQL 021.064.0001-2, com área total do terreno de 18.037,50 m² de acordo com a referida matrícula, de propriedade de FUNDAÇÃO SÃO PAULO (FUNDASP), CNPJ. 60.990.751/0001-24, localizado na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, em Macroárea de Urbanização Consolidada, na Subprefeitura Lapa, integrante da zona de uso ZEU (Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana) pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, enquadrado como ZEPEC (Zona Especial de Preservação Cultural) nos termos da Lei nº 16.050, de 2014, artigos 61 a 68, classificado no subgrupo BIR - Bens Imóveis Representativos (inciso I, Artigo 63), tombado pelo CONDEPHA-AT, através da Res. SC 29/02 e pelo Conpres através da Res. ex-officio 04/15, dispõe de 2.289,27m² (dois mil, duzentos e oitenta e nove e sete decímetros quadrados) de potencial construtivo passível de transferência, originado sem a doação de terreno. O valor unitário por metro quadrado do terreno cedente de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa para o CODLOG 14.146-1 da Quadra Fiscal 021.064, vigente na data de referência de 25/06/2015, conforme Quadro 14 da Lei nº 16.050, de 2014, é de R\$ 5.634,00/m². A efetivação da transferência deste potencial construtivo, total ou parcialmente, deverá observar os artigos 128, 129, 130, 131 e 132 da Lei nº 16.050, de 2014, as disposições do Decreto nº 57.536/16 e demais disposições legais pertinentes. Esta Declaração está registrada na folha 41 do livro IV e substitui a Declaração de Potencial Construtivo Transferível SMDU/DEUSO 0123B/20 registrada na folha 12 do livro IV de controle interno de declarações de potencial construtivo transferível da DEUSO, em função da emissão da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo SMUL/DEUSO 015/20 registrada na folha 156 do livro I de controle interno de certidões de transferência de Potencial construtivo do DEUSO.

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO SMDU/DEUSO 015/20

A Coordenadora da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, nos termos do que dispõem os artigos 122 a 133 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no Processo SEI nº 6068.2020/0004056-4, CERTIFICA que o imóvel situado à Rua Domingos de Moraes, 1164 a 1194, Distrito de Vila Mariana e Subprefeitura de Vila Mariana, de Peridoto Desenvolvimento Imobiliário Ltda, CNPJ 32.185.511/0001-11, integrante da zona de uso ZEU (Zona de Estruturação Urbana) pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, com área total de 1.567,84m², cadastrado sob o sob SQL nºs 060.135.0043-6/ 0044-4/ 0055-1 e 0312-5, registrado sob as matrículas nºs 126.789; 126.789; 126.788 e 127.774 respectivamente está registrada no Livro 2, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, em vista da Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Passível de Transferência SMDU/DEUSO 0123B/20, previamente expedida: 1) recebu por transferência documentada no instrumento público de cessão do potencial construtivo transferível, averbado na matrícula correspondente ao imóvel cedente enquadrado como ZEPEC-BIR no Cartório de Registro de Imóveis competente, o potencial construtivo de 4.262,44m² (quatro mil, duzentos e sessenta e dois metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) para habitação de até 50m² da conversão do potencial construtivo sob a égide das Leis nº 16.050/2014 e nº 16.402/2016. 2) esta área equivalente provém da área do imóvel CEDENTE enquadrado como ZEPEC-BIR, nos termos da Lei nº 16.050, de 2014, localizado à Rua Monte Alegre, 984 cadastrado sob o SQL 021.064.0001-2, Distrito de Perdizes, na Subprefeitura da Lapa, integrante da zona de uso integrante da zona de uso ZEU (Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana) pela Lei nº 16.402, de 2016, de propriedade da FUNDAÇÃO SÃO PAULO (FUNDASP), CNPJ. 60.990.751/0001-24, correspondente ao Potencial Construtivo de 1.876,69m² (hum mil, oitocentos e setenta e seis metros e sessenta e nove decímetros quadrados) do terreno cedente, passível de transferência, e será subtraída do total que consta da Declaração de Potencial Construtivo SMDU/DEUSO 0123B/20, calculados nos termos do artigo 128 da Lei nº 16.050, de 2014, dispoendo ainda o imóvel cedente de 2.289,27m² (dois mil, duzentos e oitenta e nove e sete decímetros quadrados) de área de potencial construtivo passível de transferência, objeto da Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Passível de Transferência SMDU/DEUSO 0123C/20. 3) a presente Certidão constando a área construída equivalente a ser recebida de 4.262,44m² deverá ser apresentada no pedido de aprovação do projeto de edificação vinculado ao imóvel receptor, sendo que esta área deverá ser utilizada integralmente no imóvel receptor, destinada para unidades de até 50m², nos termos do que dispõe o inciso I do artigo 3º do Decreto nº 57.536, de 15 de dezembro de 2016. 4) O proprietário do imóvel cedente deverá atender às disposições do Termo de Compromisso 003/18 nos termos do P.A. nº 2018-0.016.071-9. 5) a presente Certidão é entregue ao interessado contra a apresentação dos seguintes documentos: a) vias originais ou cópias autenticadas das matrículas atualizadas dos imóveis cedente e receptor contendo as averbações dos valores referentes à transferência de potencial construtivo efetuada; b) devolução da via original da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência que originou o processo de transferência, conforme alínea “g” do inciso I do artigo 8º Decreto nº 57.536, de 15 de dezembro de 2016.

Publique-se e, após retirada dos documentos, archive-se. A não retirada dos mesmos implicará na anulação das 2 (duas) vias, bem como no indeferimento da solicitação conforme artigo 7º do Decreto nº 57.536, de 2016.

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**COMISSÃO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA****DESPACHO DA PRESIDÊNCIA****DESPACHO SMDU.AOC.CPPU/036272014/2020****PROCESSO: 6068.2020/0004617-1****INTERESSADO: TO.DO COMUNICACAO LTDA****LOCAL: EDIFÍCIO GARAGEM - R. ROBERTO SIMONSEN, 70****ASSUNTO: INTERVENÇÃO URBANA EM EMPENA CEGA****PROCESSO DOCUMENTAL**

1. Em relação à solicitação apresentada pelo interessado

Considerando a Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando a Resolução SMDU.SEOC.CPPU/004/2016, que estabelece que a realização de intervenções artísticas visíveis de logradouro público, tais como grafites ou pinturas murais, em muros, paredes, empenas cegas, tapumes ou obras de arte viárias, públicos ou privados, e demais bens públicos ou privados;

Considerando a informação SP-URB/DDE-ASS-PURB (036215486);

por se tratar de intervenção urbana com inserção de imagem de autoria da artista visual Débora Islas, a ser adesivada em empena cega do edifício garagem localizado na Rua Roberto Simonsen, 70, Subprefeitura Sé, tendo em vista tratar-se de intervenção de caráter artístico, sem inserção de publicidade, dispensam aprovação prévia da CPPU, **desde que** atenda com as disposições da Resolução SMDU.SEOC.CPPU/004/2016.

2. A presente dispensa não exime o interessado da obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, em especial aos órgãos de preservação de patrimônio.

DESPACHO SMDU.AOC.CPPU/036272197/2020**PROCESSO: 6076.2020/0000765-0**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR/COEVE

LOCAL: TRI NGULO SP

ASSUNTO: FESTIVAL DE NATAL DE SÃO PAULO - ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE LOGRADOUROS E EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO DEFERIDO

1. Em relação à solicitação apresentada pelo interessado

Considerando a Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando a Resolução SMDU.CPPU/020/2015, que regulamenta a comunicação visual de eventos realizados em espaços públicos ou privados visíveis de logradouro público no município de São Paulo;

Considerando as informações SP-URBANISMO/DDE-ASS-PURB (036255938 / 036256122);